

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Orgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: RASÍVEL DOS REIS DOS SANTOS JUNIOR	Processo: 202400010014147
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA	CNPJ do FMS: 11.520.287/0001-05
Gestor: Meirilaine Rodrigues A. Barbosa	CPF: 351.045.201-10
Endereço: Rua 30, esquina com Rua Olímpio Silva, nº 311, Setor Alto Paraíso	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4736 Conta-corrente: 71.373-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva	CNES: 2437767
Endereço: Av. Olímpio Silva 311	
Cidade: Edealina-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia () Outros	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 2024 - 2025	Início: 01/06/2024	Término: 30/05/2025
Identificação do objeto: APOIO AO CUSTEIO DE MEDICAMENTOS, COMBUSTÍVEL, MATERIAL E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		

Justificativa:

O Município de Edealina – GO, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 02 ESFs e 01 Equipe do NASE, 01 EMAP, 01 USB SAMU 192 e 01 Hospital Municipal, além de serviços de apoio, como: Endemias, transporte e a própria Secretaria Municipal de Saúde. Estes são o arcabouço funcional da saúde no município. Apesar de sermos uma cidade de pequeno porte, pela distância dos centros de referência nos atendimentos de maior complexidade, foi necessário adequarmos nossa estrutura para dar o suporte básico a população desta cidade, inclusive na área hospitalar, onde contamos com 10 leitos cadastrados no CNES, sendo 06 para clínica médica, 02 pediatria clínica e 02 para obstetrícia clínica, além do serviço de Pronto Atendimento. Temos uma ótima equipe de Recursos humanos, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. Médicos efetivos e muito capacitados. Contamos ainda com Serviço de Apoio Diagnóstico como Raio X e Exames Laboratoriais. Enfim, temos feito tudo para manter uma ótima estrutura de atendimento. Entretanto o custo de funcionamento dessa estrutura para uma cidade abaixo de cinco mil habitantes é muito alto e tem nos sobrecarregado de forma ímpar.

Pela situação apresentada acima realizamos esse pleito, o mesmo é justificado pela necessidade de manter todo o funcionamento do Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, visto que temos uma capacidade instalada funcionando de forma adequada e qualificada para atender a população de acordo com nosso nível de complexidade, em contrapartida o alto custo de manutenção do mesmo tem nos deixado em situação difícil, consumindo grande parte do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, inclusive o município tem sido obrigado a gastar bem acima dos 15% estabelecidos pela LC 142/2012, principalmente na parte de medicamentos.

O recurso em questão será usado para pagar medicamentos, materiais, combustível e insumos, que usamos diariamente em nossa unidade, conforme discriminado nas planilhas em ANEXO. Tal recurso será usado no decorrer dos anos de 2024 e 2025.

Pelos fatos acima elencados, realizamos o pleito para apoio no custeio de pagamento de medicamentos, materiais e insumos, no Hospital Municipal Elias Aguiar e Silva, o qual temos plena certeza que nos ajudará a manter um serviço qualificado a população de Edealina.

Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando Nº 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS	
1 – Internação hospitalar	
parâmetros: taxa de ocupação: 90%	
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15 Leitos/dia Meta
Capacidade instalada -	
Meta – 100% da capacidade	
ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	300
Atendimento ambulatorial – consultas	1.000
Procedimentos cirúrgicos	20
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	50
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 600 000,00	Valor mensal: R\$ 600 000,00
------------------------------	------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	600 000,00	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente
I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em: a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais; b - pagamento de aposentadorias e pensões; c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade; d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; f - despesas com publicidade; g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Edealina – GO, em 05 de junho de 2024.

Assinatura: _____



Meirilaine Rodrigues A. Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 231/2022

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.